

INTERESSADA: Lisette Lagnado.

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

RELATOR: Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa.

PARECER CEE N° 1628/75, Aprovado em 28/05/75.

Com. ao Pleno em 11/06/75.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Lisette Lagnado, filha de Edmond Lagnado e de dona Margô Dishilagnado, nascida em Kinshasa - Zaire, a 24 de fevereiro de 1961, domiciliada e residente na Alameda Santos n° 2055, apt° n° 601, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Frequentou oito séries do Curso Primário na Escola "Cours Descartes", em Kinshasa, no Zaire.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Lisette Lagnado, em Zaire, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

A interessada deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Social e Política do Brasil.

São Paulo, 28 de maio de 1975.

a) Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa.
Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 28 de maio de 1975.

a) Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro -

Presidente em exercício.